



CENTRO SOCIAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS

CNPJ 05.211.432/0001-65 - Av. Marechal Fontenelle, 755, Rua "B", S/Nº

Campo dos Afonsos - Rio de Janeiro/RJ – CEP 21740-001

(21) 2457-8705 – www.cssgaf.com.br



CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA



O presente Edital está divulgado:

- Site oficial www.cssgaf.com.br
- Redes Sociais Facebook e Instagram
- Afixado no Quadro de Avisos na Secretaria do CSSGAF



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CENTRO SOCIAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS, Senhor Suboficial Veterano ERNANDI OLIVEIRA DA GUIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 3, itens VII e XII do Art 6, Arts 23 e 29, tudo do Estatuto do CSSGAF, **CONVOCA**, através do presente EDITAL, os senhores e senhoras associados(as), para a Assembleia Geral Ordinária de Eleição de Diretoria – Gestão 2022-2026.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL.

1.1 A Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria será realizada no **dia 24 de setembro de 2022 (sábado), das 9h às 17h**, no Salão Social do CSSGAF, com endereço na Av Marechal Fontenelle, 755, Rua "B" S/N, Vila Residencial dos Afonsos (Art. 18 do Estatuto do CSSGAF).

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DAS CHAPAS

2.1 Os associados titulares, CONSIGNADOS, interessados em concorrer aos cargos que compõem a Diretoria, deverão formar sua chapa e encaminhá-la à Secretaria do Centro Social para registro, por ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, com 90 (noventa) dias de antecedência à data da Assembleia de eleição (Art 25 do Estatuto do CSSGAF).

2.2 A chapa deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, contendo o nome completo, o cargo pretendido e a assinatura de todos, sendo vedada a participação de associado em mais de uma chapa, sob pena da exclusão do nome de ambas as chapas (Art 19 do Estatuto do CSSGAF).

2.3 As chapas apresentadas para registro, sob pena de indeferimento, devem possuir os requisitos previstos nos Art. 20 e seu paragrafo único, e Art 26, tudo do Estatuto do CSSGAF.

2.4 Os sócios Temporários e Recreativos não poderão integrar a chapa, sob pena de indeferimento da chapa.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS REGRAS DE VOTAÇÃO

3.1 Poderão votar somente os associados que estiverem em dia com as mensalidades, considerando-se habilitados, além dos sócios Consignados, os sócios Temporários e Recreativos contribuintes adimplentes com a mensalidade do mês de AGOSTO de 2022 (Art 24 do Estatuto do CSSGAF)

Continua...



3.2 Após a abertura da Assembleia Geral Ordinária, o Presidente designará até 2 (dois) integrantes da mesa receptora de votos, até 2 (dois) escrutinadores e informará o nome dos fiscais indicados pelas chapas, no máximo 2 (dois) fiscais por chapa habilitada ao pleito, e determinará o início da votação, salvo se inscrita apenas uma única chapa, hipótese em que a eleição dar-se-á por aclamação.

3.3 O sócio deverá ingressar na fila única de votação e dirigir-se calmamente à mesa receptora de votos.

3.4 Ao chegar à mesa receptora, o sócio votante registrará seu nome em lista própria, receberá a cédula de votação e será orientado a utilizar uma das cabines disponíveis no local.

CLAÚSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA PROCLAMAÇÃO DA CHAPA VENCEDORA

4.1 Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração e contagem dos votos, procedida pela Comissão Eleitoral (Art 28 do Estatuto do CSSGAF).

4.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita à chapa encabeçada pelo presidente mais idoso.

4.3 Finda a contagem dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral, informará o resultado da votação e proclamará a chapa vencedora.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A fim de evitar aglomerações, recomendam-se para que se dirijam ao local de votação apenas os sócios titulares.

5.2 Não será permitido voto por procuração.

5.3 A posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá até a 2ª quinzena do mês de outubro de 2022.

5.4 A Diretoria poderá suspender ou prorrogar a data da Assembleia Geral Ordinária, em atendimento às recomendações do Comandante da Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos, a quem o Presidente e demais componentes da Administração se subordinam na condição de militares.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria no local da votação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

ERNANDI OLIVEIRA DA GUIA – Suboficial Veterano
Presidente do Centro Social dos SO e SGT da Guarnição dos Afonsos





**CENTRO SOCIAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS
DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS**

CNPJ 05.211.432/0001-65 - Av. Marechal Fontenelle, 755, Rua "B", S/Nº

Campo dos Afonsos - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21740-001

(21) 2457-8705 – www.cssgaf.com.br



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA, PUBLICADA EM 13/05/2022.**

O PRESIDENTE DO CENTRO SOCIAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS, Senhor Suboficial Veterano ERNANDI OLIVEIRA DA GUIA, no uso de suas atribuições legais, resolve **retificar, em parte**, o Edital de Convocação da AGO para eleição da Diretoria do CSSGAF, publicado no dia 13 de maio de 2022, conforme a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA PROCLAMAÇÃO DA CHAPA VENCEDORA

.....
Onde se lê:

4.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita à chapa encabeçada pelo presidente mais idoso.

Leia-se:

4.2 Ocorrendo empate na contagem dos votos, será realizado um segundo turno a ser agendado para quinze dias depois, no qual concorrerão, tão somente, os que estiverem empatados. (Art 27 do Estatuto do CSSGAF).

.....
As disposições e pauta do Edital anteriormente divulgado permanecem inalteradas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.

ERNANDI OLIVEIRA DA GUIA – Suboficial Veterano
Presidente do Centro Social dos SO e SGT da Guarnição dos Afonsos